



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 106-A, DE 1999, DO SENHOR LEUR LOMANTO, QUE "SUPRIME O § 7º DO ART. 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (SUPRIMINDO O DISPOSITIVO QUE TORNA INELEGÍVEL, NO TERRITÓRIO DE JURISDIÇÃO DO TITULAR, CÔNJUGE E OS PARENTES CONSANGÜÍNEOS OU AFINS, DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE GOVERNADOR E DE PREFEITO).

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n.º 106-A, de 1999, do Senhor Leur Lomanto, que "suprime o § 7º do art. 14 da Constituição Federal" (suprimindo o dispositivo que torna inelegível, no território de jurisdição do titular, cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, do Presidente da República, de Governador e de Prefeito), em reunião ordinária realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 106-A, de 1999, pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição n.º 138, de 1999, apensada; e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n.º 147, de 1999, apensada, na forma do Parecer do Relator, Deputado André de Paula, que apresentou Substitutivo.

Participaram da votação os Deputados Alceu Collares, Almerinda de Carvalho, André de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Devanir Ribeiro, Fernando Coruja, Henrique Afonso, Hermes Parcianello, Janete Capiberibe, Leodegar Tiscoski, Mauro Benevides, Perpétua Almeida, Roberto Magalhães, Yeda Crusius, Zico Bronzeado, titulares; e Antonio Carlos Pannunzio, suplente.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2005.

Deputado ALCEU COLLARES
Presidente

Deputado ANDRÉ DE PAULA
Relator